



Prefeitura do Município de São Pedro Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 21

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro a formalizar convênio de Cooperação Técnica com o Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Habitação e dá outras providências.)

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, o Convênio de Cooperação Técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais - Cidade legal.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas ser necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa, Projeto de Lei que Autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro a formalizar convênio de Cooperação Técnica com o Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Habitação e dá outras providências.

Visa-se com este convênio, obter cooperação técnica e financeira do Estado de São Paulo para a regularização de Núcleos Habitacionais existentes na cidade de São Pedro.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal